

## PROJETO DE LEI N.º 004/2010

### *Cria Pré-Escolar no Município de Ferros.*

**Art. 1º** Fica criado Pré-Escolar na localidade de Santa Rita, que será denominado Pré-Escolar Municipal “Amado José da Silva”.

**Art. 2º** Fica criado Pré-Escolar na localidade de Barro Branco, que será denominado Pré-Escolar Municipal “Albertino Cassemiro de Almeida”.

**Art. 3º** Fica criado Pré-Escolar na localidade de Cachoeira do Tenente, que será denominado Pré-Escolar Municipal “Eliza Augusta da Fonseca”.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 07 de maio de 2010.

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente  
Demais Vereadores

Ferros, 10 de maio de 2010.

No exercício das competências previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da República, o presente projeto visa a criação do Pré-Escolar nas localidades de Barro Branco, Cachoeira do Tenente e Santa Rita.

A iniciativa da criação do Pré-Escolar nas localidades mencionadas decorre da avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Educação de Ferros, desta necessidade e fundamenta-se, além do direito à Educação consagrado na Constituição e na Lei Orgânica, na Resolução 433/2001 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, que dispõe:

*Art. 1º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito inalienável da criança de zero a seis anos, dever do Estado e dos municípios.*

*Parágrafo único. Compete aos municípios organizar plano para universalização progressiva da Educação Infantil, priorizando o atendimento aos alunos de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.*

Com o objetivo de garantir o direito fundamental à educação, o aperfeiçoamento da Administração Municipal e dar efetivo cumprimento às disposições constitucionais e legais, contamos com a compreensão desta Casa Legislativa, oferecendo nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**